



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 021/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 22/2017. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2018, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R\$ 474.000,00**(Quatrocentos e setenta e quatro Mil reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
1400 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	25.000,00

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2034	Atividades Manutenção Transportes Escolar	
1620 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	15.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
1730 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	

12	Secretaria Municipal de Educação	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
1845 – 33.90.30.00	Material de Consumo	55.000,00
0137	Repasse AFM- Apoio Financeiro aos Municípios/Educação – Ex. Corrente	

Publicado em 21/06/18
Jornal DIMP - AMP
Edição: 1531 - Pg. 191



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1051	Expansão Rede Física de Saúde	
2730 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
00495	Atenção Básica – Ex. Corrente	

11	Secretaria Municipal Promoção Social	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2067	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
3575 – 33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
00776	Repasse MDS – Programa Primeira Infância – Ex. Anterior	

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2060	Atenção Básica – Pab Fixo	
3245 – 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
00494	Repasse SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex. Corrente	

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2060	Atenção Básica – Pab Fixo	
3255 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
00494	Repasse SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex. Corrente	

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2060	Atenção Básica – Pab Fixo	
3265 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.000,00
00494	Repasse SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex. Corrente	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- **O Excesso de arrecadação, na fonte 494 no valor de R\$ 411.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

17.18.99.11.03.00	137	54.579,58
13.21.00.11.53.00	137	420,42
24.28.03.11.02.00	495	150.000,00
17.18.03.11.14.00	494	206.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

- O **Cancelamento parcial** das Dotações Abaixo no valor de R\$ **63.000,00** conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11	Secretaria Municipal Promoção Social	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2067	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
3675 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
00776	Repasse MDS – Programa Primeira Infância – Ex. Anterior	

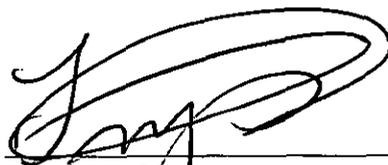
12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-2083	Atividades do Departamento de Obras	
4430 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	20.000,00

13	Secretaria Municipal de Urbanismo	
13.002	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501-2089	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4670 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	10.000,00

14	Encargos Especiais	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801-0090	Amortização e Encargos da Dívida	
4700 – 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 20 de Junho de 2018.



Josmar Moreira Pereira
Prefeito Municipal

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitadas os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2019.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 20 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Collito

Código Identificador:6E9784C1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 21/2018**

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 021/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 22/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2018, um crédito adicional Suplementar, no valor de **RS 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro Mil reais)**, mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Transportes	
06.002	Departamento Rodoviária Municipal	
26.782.2601-2029	Atividades da Departamento Rodoviária	
1480	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
33.90.39.00		
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	25.000,00
12	Secretaria Municipal de Educação	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2034	Atividades Manutenção Transportes Escolar	
1628	Passagens e Despesas Locomoção	15.000,00
33.90.33.00		
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	
12	Secretaria Municipal de Educação	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
1730	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
31.90.11.00		
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	
12	Secretaria Municipal de Educação	

12.882	Departamento de Educação	
12.361.1281-2835	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
1345	Material de Consumo	55.888,88
33.90.38.00		
0137	Repasso AFM- Apia Financeiro nas Municípios/Educação – Ex. Corrente	
10	Funda Municipal de Saúde	
10.002	Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios	
18.381.1801.1851	Expansão Rede Física de Saúde	
2730	Obras e Instalações	158.088,80
44.98.51.88		
88495	Atenção Básica – Ex. Corrente	
11	Secretaria Municipal Promoção Social	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
88.243.8881-2867	Execução Recursos SUAS/FNAs - PSB	
3575	Diárias – Pessoal Civil	8.888,88
33.98.14.00		
00776	Repasso MDS – Programa Primeira Infância – Ex. Anterior	
18	Funda Municipal de Saúde	
10.883	Fundo Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1801-2868	Atenção Básica – Pab Fixo	
3245	Material de Consumo	100.800,00
33.90.30.08		
08494	Repasso SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex. Corrente	
10	Funda Municipal de Saúde	
10.803	Funda Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
18.301.1801-2068	Atenção Básica – Pab Fixa	
3255	Doutos Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
33.98.36.00		
80494	Repasso SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex. Corrente.	
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.883	Fundo Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
10.381.1881-2860	Atenção Básica – Pab Fixo	
3265	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.008,88
33.90.39.00		
88494	Repasso SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex. Corrente	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, na fonte 494 no valor de **RS 411.000,00** conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.03.00	137	54.579,58
13.21.00.11.53.00	137	420,42
24.28.83.11.02.00	495	150.000,80
17.18.83.11.14.80	494	206.000,00

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de **RS 63.000,00** conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11	Secretaria Municipal Promoção Social	
11.002	Funda Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2867	Execução Recursos SUAS/FNAs - PSB	
3675	Equipamento e Material Permanente	8.008,00
44.90.52.00		
00776	Repasso MDS – Programa Primeira Infância – Ex. Anterior	
12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-2083	Atividades da Departamento de Obras	
4430	Material de Consumo	
33.90.30.00		
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	20.080,00
13	Secretaria Municipal de Urbanismo	
13.002	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501-2889	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4670	Material de Consumo	
33.90.30.00		
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	18.000,80
14	Encargos Especiais	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801-0090	Amortização e Encargos da Dívida	
4700	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
46.90.71.00		
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 20 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal